

**PARECER JURÍDICO Nº PJ-123/2014 AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-087/2014 CONFORME PROCESSO-643/2014**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 26/09/2014 14:05:42

**Protocolado por:** Débora Geib

**Dados da Leitura no Expediente**

**Situação:** Documento Lido

**Lido em:** 29/09/2014

**Lido Sessão:** Ordinária de 29/09/2014

**Lido por:** Débora Geib

**PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL  
AO PROJETO DE LEI N. 087/2014.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Na Justificativa vislumbra-se que o executivo municipal requer autorização legislativa para que o Prefeito Municipal possa se ausentar do país. Aludem que o Prefeito ausentar-se-a do país no período de 31 de outubro a 13 de novembro de 2014, em viagem para participar da Missão Técnica Internacional a Austrália e Nova Zelândia . O convite para participar da referida Missão deu-se por conta de ser o Prefeito vencedor do prêmio Prefeito Empreendedor, na categoria Melhor Projeto da Região Sul. Os custos da referida participação serão arcados pelo SEBRAE Nacional.

Assim, vislumbra-se que a disciplina legal à respeito da matéria encontra-se no artigo 36 da Lei orgânica do Município que assim dispõe:

***"Art. 36. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:***

***VIII- autorizar o prefeito e o vice-prefeito a se ausentarem do Município quando a ausência exceder a quinze dias, e do país, a qualquer tempo."***

Pelo exposto, não vejo impedimento legal à respeito da proposição apresentada pelo executivo, repassando aos nobres vereadores para a devida análise de mérito.

Atenciosamente,

---

Paula Schaumlöffel  
**Procuradora Geral**